



LEI Nº 1.520, DE 2 DE AGOSTO DE 2011.

Inclui Programa 037, ação 1.039 no Plano Plurianual de Investimentos 2010 -2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 e abre crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica Incluído o Programa 037, ação 1.039 no Plano Plurianual de Investimentos 2010 – 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e abre crédito Adicional Especial.

Art. 2º. A redação mencionada no art.1º, fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à abertura da seguinte dotação orçamentária:

06 – Sec.Agric. Ind. Com. Desenv. E Meio Ambiente
02.20.601.0037.1.039 – Distribuição de Insumos
Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$ 200.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, valer-se-á o executivo da seguinte redução orçamentária:

06 – Sec.Agric. Ind. Com. Desenv. E Meio Ambiente
01.20.605.0022.1.008 – Adequação e Impl. da Agroindústria de Laticínios
Elemento da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00
Elemento da despesa: 4.490.52 – Equip. e Mat. PermanenteR\$ 50.000,00

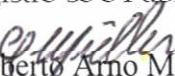
01.20.692.0023.2.085 – Manter e Incrementar a Feira do Produtor
Elemento da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 2 de agosto de 2011.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE FOMENTO

CERTIFICO que a cópia do seguinte documento encontra-se arquivada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Aronês Barros pelo período de 30 (trinta dias).

02 de Agosto de 2011

PLANO PLURIANUAL 2010/2013

PROGRAMA – 037 - PRODERENDA

JUSTIFICATIVA: Atividade agrícola do Município representa papel fundamental na economia local. E para ela se manter como sendo uma atividade rentável é necessário que o Poder Público forneça subsídio aos agricultores para que eles possam aumentar sua produção e renda.

PÚBLICO ALVO: agricultores agroindustriais

OBJETIVO DO PROGRAMA Incentivar e Apoiar a agricultura familiar, visando aumentar a produção agrícola e a produtividade, para agregar renda às famílias, evitar o êxodo rural e possibilitar a rotação de cultura.

| Indicadores do Programa | Unidade de Medida | Índice recente | Índice Final PPA |
|---------------------------------------|-------------------|----------------|------------------|
| 600 propriedades beneficiadas por ano | % | 0 | 100 |

Total do Programa R\$:

| TIPO (*) | AÇÕES/PRODUTOS | | | Unidade de Medida | Meta Física | Valor |
|----------|-------------------------------------|--|--|-------------------|-------------|------------|
| P | Ação:1039 - Distribuição de Insumos | | | Un | 600 | 500.000,00 |
| | Produto: Propriedades Beneficiadas | | | | | |

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -2011
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES**

PROGRAMA – 037 - PRODERENDA

JUSTIFICATIVA: Atividade agrícola do Município representa papel fundamental na economia local. E para ela se manter como sendo uma atividade rentável é necessário que o Poder Público forneça subsídio aos agricultores para que eles possam aumentar sua produção e renda.

PÚBLICO ALVO: agricultores familiares

OBJETIVO DO PROGRAMA: Incentivar e Apoiar a agricultura familiar, visando aumentar a produção agrícola e a produtividade, para agregar renda às famílias, evitar o êxodo rural e possibilitar a rotação de cultura.

Total do Programa R\$: 263.000,00

| TIPO (*) | AÇÕES/PRODUTOS | Unidade de Medida | Meta Física | Valor |
|----------|---|-------------------|-------------|------------|
| P | Ação:1039 - Distribuição de Insumos Produto: Propriedades Beneficiadas | Un | 600 | 263.000,00 |

(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE – Operação Especial